

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL"

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

196ª Edição / Sexta-feira / 28 de Abril de 2017.

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 108/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, CPF/MF. 630.329.614-91, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Gestão Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de Abril de 2017.



Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2017, que objetiva: Locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB. Conforme termo de referência com especificações e detalhamento.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DNA SERVIÇOS ENTRETENIMENTO, PROMOÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI -ME - R\$ 202.680,00. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 05 de Abril de 2017.



Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 109/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER Licença Maternidade a Sra. **Mônica Silva Lima Ferreira**, CPF/MF. 040.481.394-10, por um período de cento e oitenta (180) dias, a partir de 14 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 03 de Abril de 2017.



Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO


OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02010.04.122.1001.2002 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2028 - ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.0000 OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa De Roça e CONTRATO Nº 00021/2017 - 07.04.17 - DNA Serviços Entretenimento, Promoções E Locações EIRELI -ME CNPJ 26.143.332/0001-19 - R\$ 202.680,00

RATIFICAÇÃO

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº
AD00002/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2016/CPL, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA -EPP (BARRA MANSA) - R\$ 301.637,25. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Abril de 2017


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2016/CPL, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00048/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02030.04.122.1003.2005 - 02050.12.361.1006.2013 -
02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2003.2012 -
02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.301.2007.2024 -
02110.10.302.2019.2063 - 02120.08.243.2017.2068 -

02120.08.244.2016.2050 - 02120.08.244.2016.2051 -
02130.13.392.2006.2065 - 3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 00022/2017 - 07.04.17 - ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA -EPP (BARRA MANSA) - R\$ 301.637,25

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA E A WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pela Prefeito Constitucional, **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.274.469-SSP/PB, CPF nº. 028.377.614-51, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado,

WASTE - Coleta de Resíduos Hospitalares EIRELI ME, situada no Sítio Mãe D'Água, s/n, Zona Rural do Município de Souza, Estado da Paraíba, CEP. 58.814-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.474.613/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO GIOVANNI RODRIGUES CAVALCANTE**, CPF nº 977.680.494-20, recebendo notificações no endereço de e-mail contato@wasterss.com.br, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação

Final de Resíduos de Serviços de Saúde, por estarem de acordo com os seus termos.

Cláusula 1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, assim definidos pela Resolução nº 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04, pela **CONTRATADA** no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

1.2. A **CONTRATADA** se compromete a tratar os resíduos através do uso de tecnologias aplicáveis às respectivas classificações, destinando-os em seguida a aterros autorizados e licenciados pelo órgão ambiental competente, observados as determinações legais.

Cláusula 2 – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A coleta e transporte dos resíduos serão realizadas pela **CONTRATADA**, nos endereços fornecidos pela **CONTRATANTE**, quinzenalmente.

2.2. Os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes (bombonas) para transporte. Fornecidos pela **CONTRATADA** em regime de comodato, em um total de 5 (cinco) bombonas de 60 (sessenta) litros, e 2 (duas) bombonas de 200 (duzentos) litros.

2.3. Os resíduos recebidos permanecerão alojados dentro das instalações físicas da **CONTRATADA** até iniciar o tratamento término (incineração), que será definido pela **CONTRATADA**.

Cláusula 3 – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pelos Serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)** por mês.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário, com vencimento para o último dia útil do mês.

3.3. A nota fiscal será enviada por meio eletrônico ao endereço prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br, indicado pela **CONTRATANTE**, o qual deverá ser

mantido atualizado pela mesma no cadastro da **CONTRATADA**.

3.3.1. No caso de não recebimento da nota fiscal no endereço eletrônico indicado, a **CONTRATANTE** poderá obter a segunda via do mesmo através de solicitação pelo e-mail: contato@wasterss.com.br.

3.4. No caso de impontualidade no pagamento, a **CONTRATANTE**, ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 10% (dez por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito.

3.4.1. A inadimplência da **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, ensejar a suspensão dos serviços, com comunicação aos órgãos fiscalizadores, assim como o protesto da competente Duplicata de Prestação de Serviços.

3.4.2. A emissão do Certificado de incineração e Destinação Final de cada período de coleta pela **CONTRATADA** será condicionada ao pagamento integral, pela **CONTRATANTE**, do valor devido pelos serviços prestados no período correspondente.

Cláusula 4 – VIGÊNCIA

4.1. O Presente Contrato terá vigência até a realização da coleta única do material objeto deste contrato, ou,

4.1. A contar da data de assinatura, o presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. As partes podem manifestar a intenção de não renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o término.

Cláusula 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato e em consonância com as legislações aplicáveis;

5.2. Responsabilizar-se pela contratação, direção e pagamento de todo pessoal contratado para execução dos Serviços objeto deste contrato, bem como pelas consequentes Obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, incluindo-se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre referido pessoal e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo;

5.3. Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;

5.4. Emitir Certificado de Incineração e Destinação Final ao final de cada período contratado, deste satisfeito a cláusula 3.4.2 do presente contrato.

Cláusula 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Manter os resíduos em local de fácil acesso para que possam ser rapidamente recolhidos pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.2. Acondicionar os Resíduos respeitando o estabelecido na cláusula 2.2, com a integral observância das normas legais e contratuais exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato;

6.3. Responsabilizar-se perante a **CONTRATADA** e terceiros por danos causados em decorrência das normas de acondicionamento dos Resíduos, ou pela disposição de outros tipos de resíduos nos recipientes destinados os resíduos de serviços de saúde;

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

6.5. Facilitar ao máximo a entrada e o acesso do veículo coletor da **CONTRATADA** ao local de coleta dos resíduos, a fim de evitar excessiva demora na execução dos Serviços.

Cláusula 7 – NOTIFICAÇÕES

7.1. Os avisos, comunicações ou notificações, emitidos em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a posteriormente informar por escrito.

Cláusula 8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou benefício da outra. A

relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

8.2. As Partes declaram ser capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

8.3. Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.

8.4. A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá a nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato e não prejudicará a validade e eficácia das demais.

8.5. As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

8.6. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

8.7. As Partes elegem o Foro da Comarca de Esperança, Paraíba, para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 20 de março de 2017.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional

Waste – Coleta de Resíduos Hospitalares
EIRELI ME
Contratada

Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 06/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Maria Belisário de Oliveira**, RG. 1.875.228-SSP-PB, CPF nº 019.167.074-08 do cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, código OAS.4, lotado nesta Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 28 de Abril de 2017.

Edgleide Terto da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 07/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Casa e Leis Complementar nº 03/93 de 18 de março de 1993 e 66/97 de 19 de março de 1997.

RESOLVE:

Nomear **ALESSON SERAFIM DOS SANTOS** R.G. 3.207.119-SSP-PB., CPF nº 093.866.004-71, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Código OAS.4, lotado nesta Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 3º da Lei Complementar nº 66/97 de 19 de março de 1997.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 28 de Abril de 2017.

Edgleide Terto da Silva
Presidente